



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – 1ª RM

Processo Administrativo nº 64279.026970/2022-71

Chamamento Público nº 02/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 5º do Decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021, na Resolução GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022 e na Lei 14.824 de 29 de dezembro de 2021.

O Comando da 1ª Região Militar (CMDO 1ª RM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Visconde da Gávea, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.189.168/0002-21, representado neste ato pelo, Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas da 1ª Região Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e na Resolução GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período que compreende a conclusão do Chamamento Público até 31 de dezembro de 2022.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 04/08/2022, às 9:00 horas, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1ª Região Militar, sediado à Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar, Ala Visconde da Gávea, Palácio Duque de Caxias (PDC), Centro – Rio de Janeiro/ RJ.

Data da sessão: 04/08/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Auditório do Comando da 1ª Região Militar, sediado na Praça Duque de Caxias, nº 25, 3º andar, Palácio Duque de Caxias (PDC), Centro – Rio de Janeiro/ RJ. CEP: 20.221-260.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
1	Iogurte líquido integral natural e/ou com polpa/preparo de fruta, diversos sabores (morango, frutas vermelhas, banana, mamão com banana e outros). Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo no mínimo 170 g, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Emb 170 g	90.985	R\$ 2,75	R\$ 249.905,47
2	Bacon Defumado em Manta. Apresentado sobre temperatura de refrigeração, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	18.614	R\$ 36,58	R\$ 680.900,12
3	Costela Suína Salgada. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	11.332	R\$ 23,76	R\$ 269.286,09
4	Linguíça calabresa cozida e defumada. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem de no mínimo 2,5 kg apresentando data de validade, lote e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	16.208	R\$ 30,32	R\$ 491.426,56
5	Manteiga original com sal. Apresentada em embalagem de 500 g, com data de validade e lote expressos na embalagem e de 1ª qualidade. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	500 g	13.336	R\$ 15,70	R\$ 209.375,20
6	Requeijão Cremoso Tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g. 1ª qualidade, resfriado, de boa procedência e sem amidos. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Emb 200 g	28.276	R\$ 6,94	R\$ 196.141,19
7	Creme de leite fresco Embalagem de 1 kg, com validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	24.357	R\$ 15,01	R\$ 365.476,79
8	Queijo minas frescal. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	17.640	R\$ 26,75	R\$ 471.870,00
9	Queijo muçarela. Peça inteira. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	33.128	R\$ 31,68	R\$ 1.049.495,04
10	Queijo parmesão peça inteira. 1ª qualidade e de boa procedência, com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF	Kg	16.257	R\$ 88,48	R\$ 1.438.338,08

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	(Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
11	Queijo Prato. Peça inteira. 1ª qualidade e de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	26.782	R\$ 40,56	R\$ 1.086.277,92
12	Abacaxi tipo pérola. Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 kg e 2 kg. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	31.077	R\$ 5,82	R\$ 180.868,14
13	Abacate Comum. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	10.616	R\$ 4,40	R\$ 46.710,40
14	Banana da Terra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.612	R\$ 4,07	R\$ 30.942,78
15	Banana Prata. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	55.220	R\$ 4,64	R\$ 255.944,70
16	Caqui Rama Forte. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.953	R\$ 6,29	R\$ 31.129,61
17	Laranja Seleta. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem	Kg	30.110	R\$ 4,23	R\$ 127.214,75

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	desenvolvidas e maduras. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
18	Limão Tahiti. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	42.235	R\$ 4,14	R\$ 174.852,90
19	Maçã Gala. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	29.418	R\$ 7,77	R\$ 228.545,17
20	Maçã Fuji. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	17.881	R\$ 7,78	R\$ 139.114,18
21	Mamão Formosa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	18.767	R\$ 5,99	R\$ 112.445,61
22	Mamão Papaya. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	20.676	R\$ 8,18	R\$ 169.026,30
23	Manga Tommy. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	18.079	R\$ 5,01	R\$ 90.505,48
24	Melancia. Gênero alimentício in natura, tamanho grande, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, de cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	50.980	R\$ 2,43	R\$ 123.626,50
25	Melão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	30.440	R\$ 6,03	R\$ 183.447,83
26	Morango. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.758	R\$ 37,66	R\$ 329.826,28
27	Pera Willians. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de	Kg	14.089	R\$ 7,49	R\$ 105.510,96

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	Agricultura Familiar).				
28	Tangerina Ponkan. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	15.105	R\$ 6,68	R\$ 100.834,27
29	Uva Rubi. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.937	R\$ 6,58	R\$ 58.760,78
30	Uva Itália. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.798	R\$ 7,90	R\$ 61.565,21
31	Abóbora Moranga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	22.880	R\$ 4,03	R\$ 92.130,13
32	Abobrinha Italiana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	20.311	R\$ 2,46	R\$ 49.863,51
33	Agrião. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituído de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	14.878	R\$ 4,93	R\$ 73.274,15
34	Aipim. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	28.499	R\$ 2,93	R\$ 83.502,07
35	Alface Americana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	16.131	R\$ 5,76	R\$ 92.914,56
36	Alface Lisa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	35.930	R\$ 4,66	R\$ 167.274,11
37	Alho Roxo. In natura, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, aparência fresca, firme e intacto, classe 5 ou 6, com tamanhos e coloração uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	23.561	R\$ 17,98	R\$ 423.508,98
38	Batata Doce Extra. Gênero alimentício in	Kg	31.103	R\$ 2,28	R\$ 70.759,33

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente. Desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
39	Batata Inglesa Lisa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	31.103	R\$ 5,73	R\$ 178.220,19
40	Berinjela Especial. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	14.627	R\$ 4,22	R\$ 61.652,81
41	Beterraba. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	28.746	R\$ 3,27	R\$ 93.855,69
42	Brócolis Ramoso. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	16.085	R\$ 5,45	R\$ 87.663,25
43	Brócolis Japonês. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.947	R\$ 6,47	R\$ 44.947,09
44	Cebola Nacional Branca. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	48.782	R\$ 4,25	R\$ 207.323,50
45	Cebola Roxa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	21.630	R\$ 6,26	R\$ 135.295,65
46	Cebolinha. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	9.495	R\$ 14,59	R\$ 138.532,05
47	Cenoura. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	37.167	R\$ 6,13	R\$ 227.647,88
48	Chuchu Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade,	Kg	23.298	R\$ 3,02	R\$ 70.308,19

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
49	Coentro. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.690	R\$ 10,16	R\$ 67.970,40
50	Couve-flor. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	17.075	R\$ 4,12	R\$ 70.306,31
51	Couve-manteiga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	20.608	R\$ 5,60	R\$ 115.404,80
52	Inhame. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	15.215	R\$ 3,45	R\$ 52.517,11
53	Jiló Especial. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.548	R\$ 5,12	R\$ 23.293,34
54	Manjeriço. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.165	R\$ 15,96	R\$ 34.553,40
55	Quiabo Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	11.839	R\$ 6,16	R\$ 72.869,05
56	Pepino Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	23.919	R\$ 2,00	R\$ 47.718,41
57	Pimentão Verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	19.360	R\$ 5,31	R\$ 102.758,58
58	Pimentão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem	Kg	9.956	R\$ 22,08	R\$ 219.795,29

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
59	Pimentão Vermelho. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.187	R\$ 22,96	R\$ 187.946,23
60	Repolho Verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	21.919	R\$ 3,98	R\$ 87.128,03
61	Repolho Roxo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	13.099	R\$ 3,98	R\$ 52.134,02
62	Salsa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	5.785	R\$ 11,87	R\$ 68.667,95
63	Tomate Caqui. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	37.222	R\$ 5,03	R\$ 187.226,66
64	Tomate Cereja. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	13.573	R\$ 10,64	R\$ 144.416,72
65	Vagem Manteiga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.726	R\$ 9,12	R\$ 70.486,87
66	Ovo Vermelho Extra de Galinha. Com cascas integras, limpa e livre de qualquer substância estranha ao alimento, conservada em embalagens adequadas de acordo com a vigilância sanitária. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Bandeja 30 UN	41.069	R\$ 24,52	R\$ 1.006.874,98
67	Ovo de Codorna. Embalagem com 30 unidades. Cascas integras, limpa e livre de qualquer substância estranha ao alimento, conservada em embalagens adequadas de acordo com a vigilância sanitária. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Bandeja 30 UN	13.108	R\$ 8,46	R\$ 110.937,37
68	Bananada. Embalagem com 50 tabletes de 30 g. Produto de boa qualidade, embalados	Embalagem 30 G com 50 unid	21.941	R\$ 18,07	R\$ 396.547,01

Item	Especificação	Unidade/ Med	Quant. Total	Valor Estimado	Valor Total
	individualmente. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).				
69	Coco Ralado. Embalagem com no mínimo 100 g, íntegra com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	1.698	R\$ 22,07	R\$ 37.469,20
70	Goiabada em pasta. Com todas as propriedades da fruta. Emb com 1 kg. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.083	R\$ 14,14	R\$ 114.320,56
71	Leite de coco tradicional. Embalagem com 500 ml, data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Garrafa 500 ML	11.521	R\$ 12,67	R\$ 146.009,47
72	Mel de Abelha. Embalagem de 500 g com lote e validade expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.302	R\$ 47,04	R\$ 108.286,08
73	Palmito Inteiro Pupunha. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.097	R\$ 64,23	R\$ 263.163,97
74	Tapioca Granulada Tradicional. Grupo II tapioca, subgrupo tapioca granulada, tipo 1. Embalagem de 500 g, com lote e validade expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Emb 500 g	1.898	R\$ 8,15	R\$ 15.462,37
Valor Estimado				R\$ 15.162.301,63	

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

1.3. O cumprimento do SENAF será verificado no recebimento dos artigos.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND 33.90.30 – Material de Consumo, PI E6SUPLJA1QR, provenientes do Comando Logístico – COLOG, UASG 160504, estão programados em dotação orçamentária de 2022.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

3.2. Desta forma, o preço indicado no item 1.1 é o valor estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.1.1. As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput do art. 32, da Lei 14.284/2021 ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

4.1.2. Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 – Região Marechal Hermes da Fonseca)

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – 1ª RM
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CPF/CNPJ:

5.2. Documentos Exigidos:

5.2.1. O Beneficiário Fornecedor, detentor de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2.2. As Organizações Fornecedoras, detentoras de DAP Jurídica, deverão apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP ou CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- e) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);

- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- g) SICAF;
- h) Caso a Organização Fornecedora não possua SICAF, em substituição serão apresentadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Os demais grupos fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).

5.2.4. Para todos, além dos solicitados:

5.2.4.1. Para produtos de origem animal, será solicitado:

5.2.4.1.1. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.4.2. Para produtos processados de origem vegetal (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc), será solicitado:

5.2.4.2.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.2.4.3. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

5.2.5. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT.

6. DA PROPOSTA DE VENDA

6.1. O proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar também a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no Anexo III, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891 – Região Marechal Hermes da Fonseca)</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – 1ª RM ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: CPF/CNPJ:</p>
--

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento. No caso de grupo fornecedor, a proposta deverá conter a assinatura de todos os agricultores participantes;

6.4. Além da Proposta de Venda (Anexo III), os participantes deverão apresentar, quando da entrega do envelope nº 2, os documentos abaixo relacionados:

6.4.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS

7.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto desse Chamamento Público deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) até o dia 04/08/2022 às 9:00 horas.

7.2. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:

Comando da 1ª Região Militar

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 1ª Região Militar, sediado na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar – Palácio Duque de Caxias, Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP 20.221-260.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

8.1. Para seleção, as propostas de venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, a seguinte ordem de prioridade: marcos melgaço

8.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do município do Rio de Janeiro-RJ;

8.1.2. Grupo de projetos de fornecedores do estado do Rio de Janeiro;

8.1.3. Grupo de projetos de fornecedores do Sudeste; e

8.1.4. Grupo de projetos de fornecedores do restante do país.

8.2. Entende-se por local o município indicado na DAP ou CAF da Organização Fornecedor ou Beneficiário Fornecedor;

8.3. Realizada a ordenação indicada no item 8.1, para cada grupo de propostas de venda, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Terão prioridade os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.3.1.1. Serão consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

8.3.1.2. No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

8.3.2. Em seguida, terão prioridade os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

8.3.3. Por fim, terão prioridade as organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar

(detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.3.3.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

8.3.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

8.5. Caso não seja possível obter as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 8.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

9. LIMITE DE VENDA

9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar, para compra institucional do Programa Alimenta Brasil, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea b) e § 6º, do Decreto nº 10.880/2021.

9.1.1. Após atingido o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o melhor classificado, se não atendida a demanda, serão realizadas contratações com os demais proponentes, respeitando a ordem da classificação.

9.2. O limite de venda, por ano, das Organizações Fornecedoras deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme art. 19, inciso II, do Decreto nº 10.880/2021.

9.2.1. Após atingido o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o melhor classificado, se não atendida a demanda, serão realizadas contratações com os demais proponentes, respeitando a ordem da classificação.

9.3. No caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no item 9.2;

9.3.1. Após atingido o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o melhor classificado, se não atendida a demanda, serão realizadas contratações com os demais proponentes, respeitando a ordem da classificação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. De acordo com o Projeto Básico para Chamamento Público nº 02/2022 – 1ª RM (Anexo I).

11. PAGAMENTO

11.1. De acordo com o Projeto Básico para Chamamento Público Nº 02/2022 – 1ª RM (Anexo I).

12. DO REAJUSTE

12.1. De acordo com o Projeto Básico para Chamamento Público Nº 02/2022 – 1ª RM (Anexo I).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes em sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc_licitacoes@1rm.eb.mil.br.

13.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas úteis.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues em via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) da 1ª Região Militar.

13.5.1. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à CPL, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail salc_licitacoes@1rm.eb.mil.br.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo CPL serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.9. Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público caberá recurso à Autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e dos Proponentes são as estabelecidas no Projeto Básico para Chamamento Público Nº 02/2022 (Anexo I).

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comporta-se de modo inidôneo.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital do Chamamento Público poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 1ª Região Militar, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar, Ala Visconde da Gávea, de segunda a quinta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sextas das 8:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail salc_licitacoes@1rm.eb.mil.br, ou no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na internet <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sudeste/rio-de-janeiro>.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como ao previsto neste Edital e seus anexos.

16.3. Os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

16.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados neste Chamamento Público.

16.5. Em caso de divergência entre a peça editalícia e seus anexos prevalecerá o disposto no edital.

16.6. O resultado deste Chamamento Público será divulgado no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na internet <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/resultados/regiao-sudeste-1>.

16.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do Anexo II a este Edital.

17. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

17.1. Anexo I – Projeto Básico;

17.2. Anexo II – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;

17.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Venda;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

- 17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores;
- 17.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores;
- 17.7.** Anexo VII – Modelo Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022

FELIPPE GOMES LIMA – TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo 1ª RM

APROVO o presente Edital, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias à participação do Chamamento Público para eventual aquisição gêneros alimentícios, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar